



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2650/2019-GP

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente forense, a fim de assegurar o ininterrupto funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Pará para as medidas judiciais que demandem urgência de atendimento,

RESOLVE:

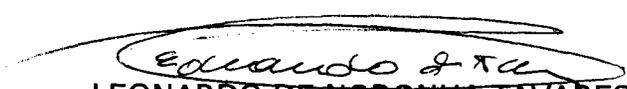
Art.1º Declarar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia **21 de junho de 2019** com a conseqüente suspensão do expediente interno das unidades administrativas e judiciárias, dos prazos processuais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará, sem prejuízo do plantão judicial e dos serviços essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas no referido dia, independentemente da jornada de trabalho, deverão ser repostas no período de 24 de junho a 1º de julho de 2019, com a compensação de até 2 horas diárias, facultando-se ao servidor o uso do banco de horas para compensação, cujo controle ficará a cargo da chefia imediata.

Art. 3º Determinar que os prazos judiciais que expirarem no dia em que houver suspensão de expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará obedeçam ao disposto no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 2019.


LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

